

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026**

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2026.

**Referência:** Processo nº E-20/001.002200/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, UASG 927919, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo exmo. Subdefensor Público-Geral de Gestão, Dr. **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.002200/2025**, realizará Dispensa Eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme art. 82 §6º da Lei 14.133/2021, Resolução DPRJ 1175/ 2022, Resolução DPRJ 1246/2024 e Decreto 11.462/2023, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O Aviso e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no portal da DPRJ (<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/dispensa-eletronica>).

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Aviso ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, por meio do e-mail [nudisp@defensoria.rj.def.br](mailto:nudisp@defensoria.rj.def.br)

QUADRO RESUMO   AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (REGISTRO DE PREÇOS)			
<b>DE 15/2026</b>		<b>Abertura da sessão pública:</b> 02/06/2026 às 10:00h <b>Horário da Fase de Lances:</b> 10:00h às 16:00h em <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	
<b>Contratante</b> DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919	<b>SRP</b> Sim	<b>Exclusiva ME/EPP</b> Sim	
<b>Objeto</b> AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE COLUNA (TENSÕES DE 127V E 220V)		<b>Critério de Julgamento</b> MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)	
<b>Valor total estimado</b> R\$ 52.440,2140		<b>Vistoria?</b> Não se Aplica	<b>Amostra / Demonstração?</b> Não, mas é exigida a apresentação de folder/catálogo, conforme itens 4.10, 14.4 e 14.5 do TR
<b>Prazo para envio da Proposta / Documentação:</b> em até 4 (quatro) horas a contar da convocação do Agente de Contratação			
<b>Documentação de habilitação (ver item 6 e Anexo V do Aviso de Dispensa)</b>			
Acompanhe as sessões públicas das Dispensas da DPRJ pelo endereço <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> , selecionando as opções Consultar Oportunidades > Contratações > Selecionar <b>Situação Em andamento</b> ; <b>Modalidade Dispensa</b> ; <b>Unidade compradora 927919</b> > Pesquisar. O Aviso de Dispensa e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e no Portal da Transparência DPRJ <a href="https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/dispensa-eletronica">https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/dispensa-eletronica</a> .			

**SUMÁRIO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. HABILITAÇÃO
7. AMOSTRAS
8. CONTRATAÇÃO
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10. SANÇÕES

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS  
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE COLUNA (TENSÕES DE 127V E 220V)**, por meio da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	CONDIÇÕES DE ENTREGA (item 4 do TR)	PRAZO DE ENTREGA (item 4.4 do TR)
Único	1	BEBEDOURO DE COLUNA	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE COLUNA PRESSÃO, CONJUGADO COM COMPRESSOR QUE FORNEÇA ÁGUA GELADA, VOLTAGEM 110-127V, CONFECCIONADO EM AÇO INOX  Especificações completas no Anexo 1A do Termo de Referência	609203	Un.	45	R\$ 1.033,6367	R\$ 52.440,2140	<p><b>Recebimento provisório:</b> no ato da entrega, para verificação de volume e integridade das embalagens (em até 07 dias corridos);</p> <p><b>Recebimento definitivo:</b> em até 15 dias corridos após o provisório, mediante conferência técnica detalhada (voltagem, marca, Selo Procel A e Certificação Inmetro).</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Senador de Alencar, 220, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ</p> <p><b>Horário:</b> segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.</p>	<p><b>Entrega:</b> até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao envio da Nota de Empenho via e-mail.</p> <p><b>Substituição:</b> caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante do Termo de Referência e Anexo 1A. A substituição deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação enviada ao fornecedor, sem custos para Defensoria Pública.</p> <p>O fornecedor deverá agendar a entrega com a COPAT ou com a COMAT, pelo telefone (21) 2332-6274, ou e-mails copat@defensoria.rj.def.br e comat@defensoria.rj.def.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.</p>
	2	BEBEDOURO DE COLUNA	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE COLUNA PRESSÃO, CONJUGADO COM COMPRESSOR QUE FORNEÇA ÁGUA GELADA, VOLTAGEM 220V, CONFECCIONADO EM AÇO INOX  Especificações completas no Anexo 1A do Termo de Referência	611337	Un.	5	R\$ 1.185,3125			

1.2.1. Considerando o agrupamento em lote único, deve o proponente enviar proposta para todos os 2 (dois) itens que o compõem.

1.2.2. **Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As condições de recebimento estão previstas pelo item 4 do Termo de Referência.

2. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os proponentes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Poderão participar desta seleção as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto indicado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.5. que se apresentem em regime de consórcio.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do proponente na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O proponente interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus Anexos assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o final do horário de recebimento indicado neste Aviso;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações de que:
- 3.9.1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3.9.4. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do item, e valor do lote.**
- 4.3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,5% (meio por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.3.1. A proposta deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sob pena de sua recusa.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4.1. Se, por motivo de força maior ou interesse público, a adjudicação do objeto não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e persista o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a participante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão demandante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo Documentação Exigida para Habilitação deste Aviso e serão solicitados do proponente melhor classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de proponentes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente a e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos em sede de diligência (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), conforme entendimento do Acórdão TCU nº 1211/2021 Plenário.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.8.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

6.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.10.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.10.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição, na forma do artigo 67, da Lei nº 14.133 de 2021, que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ desde que reste demonstrado o fornecimento de, no mínimo, 20% do objeto do Termo de Referência, considerando-se o lote único para fins de cálculo percentual.

6.10.1.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório demonstre o fornecimento de ao menos 20% do objeto do Termo de Referência.

6.10.1.3. A fixação do percentual de 20% (vinte por cento), para fins de qualificação técnica, justifica-se pela necessidade de garantir que o futuro fornecedor possua estrutura logística e capacidade operacional mínima para atender à capilaridade da DPRJ. O percentual adotado situa-se abaixo do limite de 50% usualmente aceito pela jurisprudência do TCU (exemplo Acórdão 1.214/2013 - Plenário), mostrando-se proporcional e adequado para assegurar a segurança jurídica da contratação sem restringir a competitividade. Tal exigência visa a mitigar o risco de inexecução contratual por pessoas jurídicas de estrutura insuficiente para a movimentação e entrega de equipamentos de médio porte.

6.10.1.4. **AVALIAÇÃO DE CATÁLOGO/FOLDER**

6.10.1.5. Para fins de verificação da aderência da proposta às especificações deste Termo de Referência, a participante classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico original, folder ou ficha técnica detalhada do fabricante, em língua portuguesa.

6.10.1.6. O documento deverá comprovar, de forma inequívoca: a) a marca e o modelo ofertado; b) a existência do selo Procel; c) o número do registro/certificação INMETRO para eficiência de filtragem e segurança elétrica; (d) as dimensões e materiais (aço inox).

6.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.12.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, a participante detentora da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

6.12.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da participante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na dispensa, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

6.12.2.3. Não será causa de inabilitação da participante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial;

7. **AMOSTRAS**

7.1. Não serão exigidas amostras físicas. Não obstante, catálogos/folders serão exigidos, conforme o item 14.4 do Termo de Referência.

8. **CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data de sua convocação por e-mail, para assinar a Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica

8.2.1. A nota de empenho será enviada por e-mail, sendo de responsabilidade do proponente a informação atualizada acerca do endereço eletrônico correto para seu envio, bem como a sua conferência para ciência do recebimento da mesma.

8.3. Fica, desde a leitura do Aviso, reconhecido pelo proponente que:

8.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

9. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, conforme item 13.1 do Termo de Referência, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

9.2. A forma de pagamento desta contratação está disciplinada no item 13 do Termo de Referência.

10. **SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total da Ata;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPRJ n.º 1202/2023.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, além da Resolução DPGERJ nº 1202/2023.

10.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.10. Será também observado o disposto no item 11 do Termo de Referência.

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos necessários para a presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 449052

FONTE: 1.760.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Documento de Oficialização de Demanda - DOD
---------	---

ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO i (TR)	Consumo de ventiladores no ano de 2023
ANEXO III	Análise de Riscos
ANEXO IV	Termo de Referência
ANEXO V	Documentação Exigida para Habilitação
ANEXO VI	Ata de Registro de Preços

**ANEXOS AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**ANEXO I**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD**

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026.

<b>SECRETARIA: SUBGESTAO</b>	
Órgão demandante: (DMPT/COPAT)	
Responsável pela demanda: Karuline Malafaia da Silva	Id funcional: 50874231-0
E-mail: copat@defensoria.rj.def.br	Telefone: (21) 2332-6274
<b>1. Identificação da demanda:</b>	
<p>A presente demanda visa a assegurar o fornecimento e a disponibilização de água para consumo, bem como a manutenção de condições adequadas de salubridade nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ. A manutenção de um estoque estratégico de reposição é medida essencial para garantir a continuidade dos serviços e a infraestrutura adequada das unidades, considerando a natureza indispensável do acesso à água potável. Essa necessidade contempla a substituição de ativos que venham a ser considerados inservíveis após avaliação técnica da Engenharia, o suporte às intervenções, obras e inaugurações previstas no Plano Diretor para o ano de 2026 (E-20/001.001426/2025), e a constituição de reserva técnica para pronto atendimento de necessidades emergenciais e substituições não programadas.</p> <p>Conforme registrado, a viabilização desse suprimento é fundamental para garantir o funcionamento eficiente da Instituição e a preservação da saúde ocupacional e dignidade dos assistidos.</p>	
<b>2. Justificativa para a demanda:</b>	
<p>O problema público que motiva a presente demanda é o risco de interrupção ou precariedade no acesso à água potável nas unidades da Instituição, o que compromete diretamente a salubridade das sedes e a dignidade no atendimento aos assistidos. A necessidade decorre da depreciação física acelerada dos sistemas de refrigeração atuais, que são submetidos a uso intensivo, aliada à expansão física da Instituição, conforme consta no Plano Diretor de 2026 de uma das Coordenações da Engenharia, além de atendimento de Ordens de Serviço. Não há mais bebedouros em estoque atualmente. E, ainda, vistorias da Engenharia demonstram que parte do parque atual atingiu o fim da vida útil, tornando as manutenções ineficazes.</p> <p>Por fim, a manutenção de um estoque estratégico é necessária, a fim de garantir o tempo de resposta zero no atendimento das Ordens de Serviço. Dada a essencialidade da água potável, a Administração não pode aguardar o tempo de uma entrega individual para cada falha ocorrida em comarcas distantes, sob pena de suspensão de atividades nas sedes por falta de condições mínimas de conforto.</p>	
<b>3. Demonstrativo de que a contratação está prevista no PCA</b>	
Está prevista no plano de contratação anual de 2026 (E-20/001.004545/2025, fls. 4, documento id. 2000092).	
<b>4. Registro de histórico e previsão de prazo para finalização do processo de contratação</b>	
A necessidade de nova contratação fundamenta-se no exaurimento do estoque estratégico e na impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços 10/2023 (1216512, processo E-20/001.007385/2022). O histórico de consumo e as tentativas de reposição de estoque	

demonstram a urgência da demanda.

Na primeira Requisição do processo anterior E-20/001.006963/2023, houve o consumo integral de 40 (quarenta) unidades - 35 unidades de 110V e 05 unidades de 220V - destinadas ao atendimento imediato dos órgãos (aqui, cabe ressaltar que a demanda é gerenciada pela Engenharia, de modo que não conseguimos precisar os atendimentos realizados). A entrega foi atrasada. Já na segunda Requisição (processo E-20/001.001025/2024), a Administração tentou internalizar o saldo remanescente da Ata, de 25 (vinte e cinco) unidades - 20 de 110V e 05 de 220V. Contudo, a entrega não foi honrada pela fornecedora. Houve a abertura de PAR (E-20/001.009484/2023), com aplicação de sanção (id. 1663587).

Importante registrar, ainda, que, desde 07.02.2024, conforme despacho da COMAP/Engenharia (id. 1386530), havia demanda imediata não atendida de 27 (vinte e sete) unidades. Somado a isso, o período de mais de um ano de reposição, possivelmente agravou o déficit de ativos para as sedes, o que foi sendo suportado a partir de algumas manutenções nos bens que chegavam com problema no Depósito, pelos técnicos de refrigeração, colaboradores terceirizados da Engenharia, atuando em conjunto com as solicitações de apoio da COPAT.

A meta é garantir os equipamentos até o meio do segundo semestre, por exemplo, setembro de 2026, a fim de assegurar que os equipamentos estejam disponíveis para inaugurações e substituições críticas programadas para o biênio de 2026/2027, principalmente antes do verão iniciar.

#### 5. Previsão de elementos indispensáveis

Os seguintes elementos indispensáveis deverão nortear a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR):

- **Compatibilidade de Infraestrutura:** A solução deve prever equipamentos compatíveis com os pontos de instalação existentes nas unidades da DPRJ, incluindo a conformidade com as conexões hidráulicas (entrada de água e esgoto) e a adequação às tensões elétricas padronizadas (110V e 220V), conforme o histórico de consumo apresentado no item anterior.
- **Padrões de Desempenho e Saúde:** É indispensável que os equipamentos possuam sistema de filtragem de alta eficiência, devidamente certificado pelo INMETRO, garantindo a redução de cloro livre e a retenção de partículas, além de possuírem vazão mínima compatível com o fluxo de atendimento de grandes unidades.
- **Eficiência Energética:** Os equipamentos devem observar requisitos de baixo consumo de energia (preferencialmente com Selo PROCEL A), visando à sustentabilidade e à redução de custos fixos da Instituição.
- **Garantia e Manutenção:** A solução deve contemplar prazos de garantia técnica e assistência técnica autorizada, assegurando que falhas operacionais não resultem em desabastecimento prolongado.
- **Insumos de Consumo:** Deve-se prever a facilidade de troca dos elementos filtrantes (refis), garantindo que a manutenção preventiva possa ser realizada sem a necessidade de substituição integral do bem ou dependência exclusiva de um único fornecedor de insumos.

#### 6. Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização dos Contratos e seus substitutos:

Nome e ID Funcional (Fiscais Titulares): Fabio Henrique Gomes de Oliveira Id: 999808583 e Leticia Silva Suhet Id: 50813943  
Fiscal Substituta: Karuline Malafaia da Silva Id: 50874231-0

Responsável pela formalização da demanda:	Local e data:
Nome: Karuline Malafaia da Silva Id. Funcional: 50874231-0	Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2026.

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026.

#### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O problema público a ser resolvido é a vulnerabilidade do acesso à água potável para os usuários da Instituição, notadamente os assistidos, decorrente da ausência em estoque e de problemas existentes nos bens de refrigeração atuais.

O estoque gerido pela COPAT se encontra zerado, impedindo o atendimento imediato às Ordens de Serviço abertas junto à Engenharia. Deve, portanto, haver impacto operacional, pois atualmente há, pelo menos, 17 (dezessete) ordens de serviço represadas (id. 2016979), com solicitação de 18 (dezoito) equipamentos, além das obras que estão por vir no ano, indicadas pela COPRO (id. 2016981), o que significa que alguns órgãos operam com infraestrutura precária ou dependem de soluções paliativas.

Desta forma, a necessidade abrange tanto a reposição de ativos, ou seja, substituição de bens que atingiram o fim da vida útil após laudo da Engenharia, quanto à expansão institucional, com vistas a suprir as inaugurações e reformas previstas no Plano Diretor da Engenharia do biênio 2026/2027 (E-20/001.001426/2025).

O interesse público resta justificado, pois a indisponibilidade de água potável refrigerada fere normas de saúde ocupacional e o princípio da dignidade da pessoa humana, sendo o suprimento hídrico considerado insumo essencial para a manutenção das atividades das sedes em todo o Estado.

#### II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:

Os requisitos necessários para o atendimento da demanda, independentemente da solução escolhida, são:

1. **Desempenho Sanitário:** Capacidade de filtragem certificada (Inmetro) para retenção de partículas e redução de cloro.

- Desempenho Energético (Sustentabilidade):** Eficiência energética comprovada (Selo Procel A), visando à redução do custo público operacional e o menor impacto ambiental.
- Capacidade de Atendimento:** Vazão mínima compatível com o fluxo de usuários de unidades de atendimento coletivo.
- Manutenibilidade:** Garantia técnica de 12 meses e existência de rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio de Janeiro.
- Amostra e Verificação:** Para garantir a conformidade técnica, a Instituição exigirá a apresentação de catálogo técnico ou folder. A avaliação será objetiva, verificando: (a) dimensões físicas; (b) voltagem; (c) certificações obrigatórias; e (d) capacidade de refrigeração declarada.

Ressalta-se que o objeto não constitui bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

### III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Em observância ao art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, este levantamento buscou identificar a solução de mercado que melhor atende à necessidade de fornecimento de água potável refrigerada na DPRJ. Foram avaliadas as seguintes alternativas fundamentais:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
1. Locação de Aparelhos	Manutenção Inclusa e menor desembolso inicial	Custo total de propriedade elevado a longo prazo; locação custa cerca de 5% ao mês do valor do bem; dependência excessiva de cronograma do fornecedor para realização das instalações; possibilidade de desabastecimento por maior período, pois atendimento pode ser atrasado pelo locador.
2. Bebedouros de Pressão (Fixos)	Robustos, com maior capacidade de atendimento	Exigem reformas estruturais complexas (hidráulica e alvenaria) para instalação, o que causaria maior prejuízo financeiro à Instituição, principalmente em sedes alugadas.
3. Aquisição de bebedouros de coluna	Melhor custo-benefício. Mobilidade para layouts variados; baixo custo de aquisição; fácil substituição de refs de filtragem, de modo que as manutenções preventivas gerariam maior benefício à Instituição, com maior velocidade para atendimento das Ordens de Serviço abertas pelos órgãos.	Necessidade de gestão de manutenção própria ou via garantia.

Embora a locação transfira o ônus da manutenção ao particular, a análise de Custo Total de Propriedade (TCO) demonstra que, para a capilaridade da DPRJ em todo o Estado, o valor acumulado das mensalidades em um horizonte de 24 meses supera o valor de aquisição do material, considerando que equivale, em regra, a 5% ao valor de face do bem por mês. Além disso, a dependência logística de terceiros para instalações em comarcas distantes poderia comprometer a agilidade exigida pela Administração.

No que se refere à solução 2, esta alternativa foi descartada por exigir infraestrutura hidráulica e de alvenaria específica em cada ponto de instalação. Considerando que grande parte das sedes da Defensoria são imóveis locados ou cedidos, o uso de modelos fixos limitaria a mobilidade em mudanças de layout e elevaria os custos de instalação e reversibilidade das obras.

Desta forma, após apresentação na tabela acima, a aquisição dos bebedouros de coluna (solução 3) se demonstra a solução mais vantajosa para a Instituição, devido à sua versatilidade para atendimento tanto de sedes próprias, quanto de imóveis locados (sem necessidade de obras de grande vulto para adequação), além de apresentar o menor custo total em um horizonte de 24 meses (validade da Ata de Registro de Preços com previsão de garantia e possibilidade de prorrogação), se comparado à locação do bem.

### IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

A solução escolhida consiste na aquisição de equipamentos de refrigeração de água, modelo coluna, com fornecimento de material novo e de primeiro uso. A solução compreende não apenas a entrega do bem, mas o suporte necessário para garantir sua plena operatividade durante o prazo de garantia, que não deve ser inferior a 12 (doze) meses:

- Instalação e Conectividade:** Os equipamentos deverão possuir compatibilidade imediata com as conexões hidráulicas e elétricas padrão da DPRJ, permitindo a instalação simplificada pelas equipes de manutenção da Instituição.
- Manutenção e Insumos:** A solução prioriza modelos com elementos filtrantes de fácil substituição, cuja oferta de refs seja ampla no mercado, garantindo autonomia à DPRJ para manutenções preventivas periódicas.
- Assistência Técnica e Garantia:** Exigência de garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico prestado por rede autorizada no Estado do Rio de Janeiro, assegurando que eventuais vícios de fabricação sejam sanados sem ônus para a Administração e com tempo de resposta compatível com a essencialidade do serviço.

### V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A definição do quantitativo baseia-se na consolidação das necessidades imediatas (reprimidas), expansões programadas e reserva de contingência, com base em resposta à mensagem eletrônica encaminhada pela COPAT à Engenharia, principalmente.

ORDENS DE SERVIÇO REPRESADAS					
Nº O.S.	DATA DO PEDIDO	REGIÃO	LOCAL	TENSÃO	QUANTIDADE

6.097.6/23	26/12/2023	07	ITAPERUNA - FÓRUM	127 V	1
1.527.0/24	12/03/2024	08	CONCEIÇÃO DE MACABU	127 V	1
1.566.0/24	13/03/2024	06	PATY DO ALFERES	127 V	1
1.727.2/24	19/03/2024	CAPITAL	MÉIER	127 V	1
2.695.6/24	19/04/2024	04	DUAS BARRAS	127 V	1
3.660.9/24	28/05/2024	09	ITAGUAÍ	127 V	2
3.679.0/24	28/05/2024	01	DUQUE DE CAXIAS	127 V	1
9.150.2/24	12/11/2024	02	ITABORAÍ	127 V	1
863.0/25	21/01/2025	CAPITAL	SEDE	127 V	1
980.6/25	22/01/2025	CAPITAL	JACAREPAGUÁ	127 V	1
2.357.4/25	21/02/2025	CAPITAL	JACAREPAGUÁ	127 V	1
2.739.1/25	10/03/2025	CAPITAL	MENEZES 13ª	127 V	1
2.740.5/25	10/03/2025	CAPITAL	MENEZES 13ª	127 V	1
3.034.1/25	18/03/2025	CAPITAL	BENFICA	127 V	1
6.380.0/25	12/06/2025	CAPITAL	MÉIER	127 V	1
11.039.6/25	04/09/2025	CAPITAL	NUDEDH	127 V	1
11.945.8/25	19/09/2025	04	PINHEIRAL	127 V	1
<b>TOTAL</b>					<b>18</b>

OBRAS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS			
PROCESSO Nº	REGIÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
01489/2025	02	SÃO GONÇALO - SEDE DA TRAVESSA JUDITH	2
4088/2024	09	ITAGUAÍ - SEDE OPERACIONAL	2
0162/2021	03	BÚZIOS - NOVA SEDE (MUDANÇA DE ENDERÇO)	1
9524/2024	03	SÃO PEDRO DA ALDEIA - NOVA SEDE OPERACIONAL	2
<b>TOTAL</b>			<b>7</b>

Portanto, a quantidade de unidades necessárias para aquisição foi dimensionada de forma técnica, proporcional à demanda atual e futura, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, ao mesmo tempo em que evita fracionamentos desnecessários de aquisição e rupturas no atendimento.

Para melhor esclarecimento, detalha-se a memória de cálculo conforme segue:

#### 1. Levantamento da Demanda Real:

- **Ordens de Serviço (OS) Represadas:** pedido de 18 unidades (OSs informadas pela COMAP/Engenharia, conforme e-mails acostados ao presente).
- **Demandas COBIN (Interior):** 08 unidades (Adição e substituição em unidades do interior, informalmente solicitado pela Defensora Pública Coordenadora da Baixada e do Interior).
- **Obras de Reforma/Adaptação (COPRO):** 07 unidades (Inaugurações e mudanças de layout previstas para o próximo exercício, em resposta a e-mail acostado ao presente).
- **Subtotal de Necessidade Identificada:** 33 unidades.

#### 2. Reserva Técnica e Estratégia de Estoque:

- **Reserva Técnica (contingenciamento):** 17 unidades (12 unidades 127V + 5 unidades de 220V).
  - A reserva de 17 unidades (aprox. 34% do total) justifica-se pelo tempo médio do ciclo de contratação (acredita-se que iniciaremos o recebimento dos bens a partir do segundo semestre) e pela dispersão geográfica da DPRJ. Este quantitativo garante o atendimento imediato a quebras não programadas em Comarcas distantes durante o período de vigência da Ata, evitando novas licitações/contratações de pequeno vulto e garantindo a continuidade do serviço.

#### 3. Consolidação Geral (Item 1 + Item 2):

- **Total de Bebedouros 127V:** 45 unidades (33 de demanda mapeada + 12 de reserva técnica).
- **Total de Bebedouros 220V:** 05 unidades (Reserva estratégica exclusiva para regiões com infraestrutura de tensão diferenciada, como fatias específicas do interior, caso necessário).

**Total Geral da Contratação: 50 unidades.**

Importante registrar que não há sobreposição entre os levantamentos da Engenharia, COBIN e COPRO; cada lista refere-se a endereços ou situações fáticas distintas. A opção pela Ata de Registro de Preços (SRP) visa justamente à eficiência logística, permitindo que a Instituição solicite os equipamentos de acordo com o cronograma real das obras e a ocorrência de defeitos, otimizando o espaço de armazenamento no almoxarifado.

**VI - Estimativa do valor da contratação, quando houver elementos já disponíveis:**

A estimativa de custo para a presente contratação foi consolidada em **03/02/2026**, perfazendo o valor total de **R\$ 39.391,50 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

A definição dos preços de referência seguiu os parâmetros estabelecidos pela Instituição, priorizando a busca por preços públicos e contratações similares. A composição dos valores unitários fundamentou-se em consulta a contratações recentes de objetos similares realizadas por órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, visando à aderência aos preços de mercado, a partir de acesso aos sites <https://www.compras.rj.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/>, além do valor da contratação anterior, com análise do histórico da Defensoria, conforme ARP nº 10/2023 - E-20/001.007385/2022. Após, foi utilizada a média dos valores obtidos nas consultas.

Resumo da Estimativa:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unid.	Qtd.	PESQUISA DE PREÇOS						Última contratação DPGERJ - Processo E-20/001.007385/2022	Valor Unit. Estimado (Média)	Valor Total (Estimado)
				PE N.º 90.011/2025/AD (2016992)	PE N.º [1] 00019/2022(SRP)	PE N.º 90.012/2024/AD (2016987)	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 (Município Xangri-Lá/RS) (2017007)	SEI [2] 470001/000157/2023	PE N.º 90025/2025 (2016995)			
1	Bebedouro de pressão (coluna): 2 saídas de água (jato para boca e para copo), Voltagem 127V, gabinete em aço inoxidável, sistema de refrigeração por compressor, filtro incluso, proteção anticorrosão.	Un	45	R\$ 748,82	R\$ 727,00	R\$ 735,00	R\$ 776,61	R\$ 753,50	R\$ 968,55	R\$ 787,27	R\$ 785,25	R\$ 35.336,25
2	Bebedouro de pressão (coluna): 2 saídas de água (jato para boca e para copo), Voltagem 220V, gabinete em aço inoxidável, sistema de refrigeração por compressor, filtro incluso, proteção anticorrosão.	Un	5	R\$ 720,00	R\$ 727,00	R\$ 735,00	x	x	R\$ 1.093,25	R\$ 780,00	R\$ 811,05	R\$ 4.055,25
GLOBAL ESTIMADO			50									R\$ 39.391,50

**VII - Justificativas para o parcelamento, ou não, da solução:**

O baixo valor do Item 2, isoladamente considerado, poderia acarretar desinteresse das participantes. Dessa forma, optou-se por agrupar o objeto em lote único mais atrativo, composto pelos Itens 1 e 2. Tal medida atende aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como busca evitar que o item de menor valor reste deserto ou fracassado. Dessa forma, não se vislumbra prejuízo ao caráter competitivo da contratação.

**VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

A contratação correlata necessária para o objeto pode ser identificada como a relativa a de insumos de consumo (refis de filtragem), utilizada para as manutenções preventivas futuras, mas são/deverão ser objeto de planejamento próprio de suprimentos da COMAP, não integrando este processo para não restringir a competitividade.

A instalação dos equipamentos e a adequação dos pontos hidráulicos e elétricos dependem da atuação da equipe de manutenção da COMAP/DIE. Parte da entrega dos equipamentos está vinculada à finalização de cronogramas de obras geridos pela COFEC/COPRO/DIE, conforme detalhado na memória de cálculo deste ETP.

Dessa forma, a execução desta Ata de Registro de Preços deve ser coordenada com os cronogramas da Diretoria de Engenharia, tanto de conclusão de obras como atendimento de Ordens de Serviço, garantindo que o bem seja entregue em local com infraestrutura pronta para instalação, evitando danos ao patrimônio ou perda de garantia por armazenamento inadequado.

Por fim, não há outros processos de dispensa de licitação relativos a este objeto

**IX - Demonstrativo da previsão da contratação nos instrumentos de planejamento da DPRJ:**

Está prevista no plano de contratação anual de 2026 (E-20/001.004545/2025, fls. 4, documento id. 2000092).

**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

Em observância ao artigo 18, §1º da Lei n.º 14.133/2021, a presente contratação busca alcançar os seguintes resultados:

- Economicidade e Custo de Ciclo de Vida:** A aquisição de equipamentos com **Selo Procel A** e tecnologia de refrigeração por compressor garante uma redução direta no consumo de energia elétrica das unidades. Além disso, a opção pela compra, em detrimento da locação, apresenta-se mais vantajosa a longo prazo, pois o valor residual do bem permanece no patrimônio da Instituição após o período de amortização dos custos.
- Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos:** Ao centralizar a contratação em itens de alta durabilidade e com garantia técnica, reduz-se a necessidade de intervenções emergenciais da equipe de manutenção própria (**COMAP**). Isso permite que o corpo técnico da Engenharia foque em manutenções preventivas e obras estruturais, em vez de reparos constantes em equipamentos obsoletos.
- Eficiência no Fluxo de Materiais:** A manutenção de um estoque estratégico dimensionado (45 unidades 127V e 05 unidades 220V) permite a pronta resposta às demandas das sedes, com atendimento de ordens de serviço repesadas, eliminando a possibilidade de aumento do custo administrativo de realizar múltiplos processos de compra de pequeno vulto ou dispensas de licitação emergenciais diante de quebras de aparelhos.
- Qualidade do Gasto Público:** O resultado pretendido é a transição de um modelo de manutenção reativa (conserto de aparelhos antigos com alto custo de peças) para um modelo de **gestão de ativos eficiente**, em que a substituição programada garante a continuidade do serviço público com o menor custo de manutenção possível.

**XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Foram identificadas as seguintes providências a serem adotadas pela Administração para a viabilidade da solução:

- **Adequação de Infraestrutura:** Previamente ao atendimento das ordens de serviço e instalação nas obras informadas, a Diretoria de Engenharia, a partir da atribuição das Coordenações respectivas, deverá validar a existência e a funcionalidade dos pontos de água, esgoto e tomadas elétricas nos locais mapeados, evitando que os equipamentos fiquem ociosos por falta de conectividade.
- **Logística de Recebimento:** A COPAT deverá organizar o espaço físico no almoxarifado central para o recebimento do lote inicial, garantindo condições de guarda que preservem a integridade física dos equipamentos.
- **Capacitação e Gestão:** Os servidores designados para a fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços deverão ser instruídos quanto aos critérios de aceitabilidade definidos no ETP, especialmente no que tange à conferência do **Selo PROCEL A** e das certificações do **INMETRO** no ato da entrega.
- **Designação de Fiscais:** Formalização da equipe de fiscalização (titular e substituto), garantindo que os responsáveis possuam conhecimento técnico básico sobre as especificações do objeto para assegurar que o bem entregue corresponda exatamente à solução contratada.
- **Licenças e Outorgas:** Por se tratar de fornecimento de bem comum, não foi identificada a necessidade de obtenção de licenças ambientais ou outorgas específicas para esta contratação, além das certificações técnicas de fabricação já exigidas como requisitos de qualidade.

#### XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Em conformidade com a Lei 14.133/2021 e as diretrizes da Resolução DPGERJ n.º 1.249/2024, a contratação estabelece os seguintes requisitos ambientais objetivos, que deverão ser obrigatoriamente refletidos no Termo de Referência:

- **Crítérios de Eficiência Energética (Requisito de Aceitabilidade):** Fica estabelecida a exigência de que os equipamentos possuam, obrigatoriamente, o **Selo PROCEL de Eficiência Energética (Classificação A)**. A comprovação deverá ser feita no ato da aceitabilidade da proposta, mediante apresentação de catálogo técnico, folder ou etiqueta de eficiência energética do modelo ofertado, sob pena de desclassificação.
- **Certificações de Desempenho e Saúde:** O fornecedor deverá comprovar que o equipamento possui certificação do INMETRO (ver Portaria INMETRO n.º 102 de 23/03/2022), atendendo também os requisitos de Segurança Elétrica e de Desempenho (Vazão e Eficiência de Filtragem), garantindo a conformidade com as normas técnicas brasileiras e a redução de desperdício de água por falhas no sistema.
- **Logística Reversa e Ciclo de Vida do Bem:** Para mitigar a geração precoce de resíduos sólidos, os equipamentos devem possuir componentes e elementos filtrantes (refis) de padrão de mercado, garantindo que a manutenção preventiva estenda a vida útil do ativo.
  - **Desfazimento e Logística Reversa Institucional:** Ao término da vida útil do equipamento (constatada por laudo da Engenharia), o desfazimento será regido pelas normas de sustentabilidade da DPRJ. Os resíduos eletrônicos e metálicos (aço inox e compressores) deverão ser encaminhados prioritariamente para cooperativas de catadores e recicladores de materiais recicláveis, conforme eventuais convênios vigentes da Instituição, ou destinados via leilão com obrigatoriedade de comprovação de destinação final ambientalmente adequada por parte do arrematante.
- **Mitigação de Resíduos Sólidos (Redução na Fonte):** Por fim, tal solução visa à substituição gradativa do uso de garrafas plásticas descartáveis (PET) e galões de água mineral, reduzindo drasticamente a pegada de carbono logística e o volume de resíduos plásticos gerados nas unidades da Instituição.

#### XIII - Da participação de consórcios e cooperativas:

Quanto à participação de empresas em consórcio, registra-se que, embora o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 admita tal instituto, sua vedação no presente certame mostra-se tecnicamente adequada diante das características do objeto.

A contratação pretendida consiste na aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não envolvendo objeto de alta complexidade técnica, vulto econômico expressivo ou execução operacional que demande a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de múltiplas empresas.

Além disso, a admissão de consórcios, no caso concreto, pode acarretar aumento desnecessário da complexidade da gestão contratual e da fiscalização administrativa, sem que disso decorra ampliação relevante da competitividade ou vantagem efetiva para a Administração.

Dessa forma, considerando a natureza simples e comum do objeto, a ampla competitividade do mercado fornecedor e a suficiência da capacidade operacional usualmente apresentada por empresas do ramo, conclui-se que a vedação à participação de consórcios atende aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da competitividade, não ocasionando restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

No tocante às cooperativas, não se verifica impedimento jurídico à sua participação, considerando que o objeto da contratação não envolve mera intermediação de mão de obra subordinada, mas sim o fornecimento de bens. Assim, será admitida a participação de sociedades cooperativas que atendam às condições do Aviso de Dispensa e comprovem possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

#### XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Declaramos, com base no estudo realizado, que a aquisição pleiteada é viável, necessária e adequada a este órgão de modo a recompor o estoque institucional e, conseqüentemente, atender, de forma célere e eficaz, às demandas oriundas de todos os órgãos de atuação da DPRJ.

A medida contribui para a continuidade e qualidade dos serviços prestados, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

[1] Consulta realizada em 03.02.2026. [https://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/FornecedorResultadoDecreto.asp?prgcod=1020167&f\\_lstSrp=T&f\\_Uf=&f\\_numPrp=192022&f\\_coduasg=&f\\_tpPregao=E&f\\_lstCMS=T&f\\_dtAberturaIni=&f\\_dtAberturaFim=#](https://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/FornecedorResultadoDecreto.asp?prgcod=1020167&f_lstSrp=T&f_Uf=&f_numPrp=192022&f_coduasg=&f_tpPregao=E&f_lstCMS=T&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=#)

[2] Consulta realizada em 03.02.2026. <https://www.compras.rj.gov.br/BancoDePrecoHistorico/detalhar.action?>

orderColumn=&orderDirection=&filtro.dtInicioStr=&filtro.dtFimStr=&filtro.idItem=52610&filtro.idTipo=1&filtro.idFamilia=23&filtro.idClasse=4110&filtro.idArtigo=9&filtro.sustentavel=false&filtro.tipoPesquisa\_1=&filtro.campoPesquisa\_1=contem&filtro.termoPesquisaItem\_1=&filtro.tipoPesquisa\_2=artigo&filtro.campoPesquisa\_

## ANEXO III ANÁLISE DE RISCOS

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026.

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
<b>Risco 01:</b>	Precificação subestimada ou defasagem do preço de referência	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Fracasso do certame (Dispensa Eletrônica deserta ou fracassada); desclassificação por inexecutabilidade do valor; atraso na recomposição do estoque, resultando na ausência de cumprimento das ordens de serviço repesadas e descontinuidade da oferta de água para usuários da Instituição.	Alto
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realização de pesquisa ampla (painel de preços e contratações similares), utilizando o preço mediano, com vistas a mitigar distorções.	NUPEMC
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Revisão dos preços, ajuste do preço estimado e republicação do Aviso.	NUPEMC/NUDISP

<b>Risco 02:</b>	Elaboração insuficiente do Termo de Referência - Especificação técnica incompleta ou ambígua (voltagem, filtros)	
<b>Probabilidade:</b>	Média	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Entrega de equipamentos incompatíveis com a infraestrutura dos órgãos ou com baixo desempenho de filtragem, gerando retrabalho e desperdício de recursos.	Alto
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Elaboração detalhada do Termo de Referência com exigência de selo PROCEL A e certificação INMETRO.	COPAT
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Revisão imediata do Termo de Referência e republicação do Aviso, se necessário.	COPAT/NUDISP

2 – RISCOS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
<b>Risco 03:</b>	Impugnações ao edital devido a inconsistências técnicas	
<b>Probabilidade:</b>	Média	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Eventuais falhas no Aviso de Dispensa ou no Termo de Referência podem ensejar impugnações, atrasando a continuidade do certame e comprometendo o cronograma da contratação, o que pode impedir o atendimento das Ordens de Serviço e inaugurações de sedes previstas pela COPRO.	Médio
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Revisão detalhada dos documentos preparatórios e do instrumento convocatório, visando a garantir conformidade legal e técnica, com apresentação de justificativa clara no ETP sobre a necessidade de apresentação de catálogo, por exemplo, e fundamentação técnica das exigências de sustentabilidade.	COPAT
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Adoção das correções apontadas nas impugnações e reabertura de prazos, quando necessário.	COPAT/NUDISP

3 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DA ATA		
<b>Risco 04:</b>	Atrasos na entrega do objeto	
<b>Probabilidade:</b>	Média	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Atrasos podem comprometer o atendimento à necessidade administrativa e impactar negativamente o funcionamento do órgão.	Alto
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Definição de prazos realistas na Ata e acompanhamento sistemático do cronograma de Requisição.	Gestor da Ata/COPAT
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Abertura de processo para análise e eventual aplicação de sanções e replanejamento das atividades impactadas.	COPAT

<b>Risco 05:</b>		<b>Incompatibilidade técnica quando da tentativa de instalação do bem (voltagem/hidráulica)</b>
<b>Probabilidade:</b>		Média
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Equipamento encaminhado para local sem infraestrutura adequada, gerando ociosidade do bem e possível perda de garantia por armazenamento prolongado fora de uso	Alto
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Vistoria prévia dos pontos solicitados pela Engenharia, antes do pedido de requisição formulado pela COPAT	COMAP/COFEC (DIE)
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Remanejamento imediato do equipamento para outra unidade com infraestrutura compatível e demanda pendente (ex.: atendimento a uma OS represada)	COMAP/COFEC (DIE)/COPAT

<b>Risco 06:</b>		<b>Avarias no transporte para entrega</b>
<b>Probabilidade:</b>		Média
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Recebimento de bens com danos estruturais (amassados, por exemplo)	Médio
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Exigência de embalagem reforçada no TR e conferência rigorosa no ato do Recebimento Provisório	COMAT/COPAT
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	No caso de avarias visíveis, o fiscal deve recusar o recebimento no ato, registrando a ocorrência na Nota Fiscal para que o fornecedor providencie a substituição imediata sem custo adicional; e, caso o dano seja identificado após a entrega (vício oculto), notificar o fornecedor para substituição do bem no prazo estipulado no Termo de Referência;	COMAT/COPAT

#### ANEXO IV

#### TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE AO FINAL DO DOCUMENTO

#### ANEXO V

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

##### 1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7. Certidão de Dívida Ativa Estadual (PGE);
- 1.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.9. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- 1.10. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

1.11. Proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

## 2. Da análise do catálogo/folder dos materiais:

- 2.1. Conforme itens 6.10.1.4, 6.10.1.5 e 6.10.1.6 do Aviso de Dispensa, para fins de avaliação do cumprimento das especificações, a participante deverá apresentar, junto com a proposta, catálogo/folder em português com o material ofertado;
- 2.2. No catálogo devem constar as características idênticas ao material ofertado, com fotos e as especificações listadas no corpo deste Aviso de Dispensa;
- 2.3. Os catálogos serão encaminhados ao Órgão Técnico da Defensoria Pública para verificação da conformidade com este Anexo e atendimento às especificações e quantidades dos materiais;
- 2.4. A aprovação dos catálogos será condição para a adjudicação do objeto à participante vencedora.
- 2.5. O ônus de enviar os catálogos é exclusivo da participante, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela participante.

## 3. Da Qualificação técnica:

Item 6.10 do Aviso de Dispensa

## 4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

Item 6.11 do Aviso de Dispensa

## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /26

### DISPENSAS ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE COLUNA (TENSÕES DE 127V E 220V), QUE FIRMAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrito no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, representada neste ato pelo exmo. Subdefensor Público-Geral de Gestão, Dr. **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, e a sociedade empresária situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.002200/2025** que será regido pelas Leis Federais nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pelo Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pela Resolução DPRJ n.º 1202/2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, Resolução DPGERJ nº 1246, de 29 de fevereiro de 2024, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente Aviso de Dispensa, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE COLUNA (TENSÕES DE 127V E 220V)**, conforme as especificações contidas no Aviso de Dispensa; Termo de Referência - Anexo IV, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo IV - Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro:** A contratação com o **FORNECEDOR** registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **DPRJ** de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta, com exceção da quantidade mínima prevista no Termo de Referência (Anexo IV do Aviso de Dispensa), que será necessariamente adquirida.

**Parágrafo Segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, desde que devidamente justificada, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima quinta.

**Parágrafo Terceiro:** A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da **DPRJ**, assim como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**Parágrafo Quarto:** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega dos bens objeto do registro de preços está previsto no item 4 do Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação estão descritas no Anexo 1A do Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pela **DPRJ**: Conforme Termo de Referência – Anexo IV do Aviso de Dispensa.

**Parágrafo Primeiro:** As quantidades dos itens indicadas na alínea “a”, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pela **DPRJ** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita na alínea “a”, do *caput* desta cláusula, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, as quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo IV do Aviso de Dispensa serão adquiridas.

**Parágrafo Terceiro:** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao dia do envio da Nota de Empenho, por e-mail.

**Parágrafo único:** O fornecedor deverá agendar a entrega com a COPAT ou com a COMAT, pelo telefone (21) 2332-6274, ou e-mails copat@defensoria.rj.def.br e comat@defensoria.rj.def.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da dispensa, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto da ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta dispensa, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo Segundo:** O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

**Parágrafo Terceiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à **DPRJ** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quarto:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **DPRJ** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Quinto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a **DPRJ** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima quinta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, a **DPRJ** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato deste instrumento no D.O. eletrônico da **DPRJ**.

**Parágrafo primeiro:** O prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica formal da área competente e comprovação de que os preços registrados continuam vantajosos à Administração, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação não implica renovação automática dos quantitativos remanescentes.

**Parágrafo segundo:** Renovando-se o prazo, o quantitativo inicialmente registrado também poderá ser renovado, zerando o saldo remanescente.

**Parágrafo Terceiro:** Após a renovação de prazo da Ata de Registro de Preços, mediante negociação entre as partes, e após formalização do pedido pelo **FORNECEDOR**, os preços registrados poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro mediante a aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 449052

FONTE: 1.760.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

#### CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELA DPRJ

Compete à **DPRJ** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A contratação realizada pela **DPRJ** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo:** A **DPRJ** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SICAF, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**Parágrafo Segundo:** A execução da ata será acompanhada por gestor designado pela **DPRJ**.

**Parágrafo Terceiro:** O objeto da ata será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação de volume e integridade das embalagens em até 07 (sete) dias corridos;
- e) **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias corridos após o provisório, mediante conferência técnica detalhada (voltagem, marca, Selo Procel A e Certificação Inmetro).

**Parágrafo Quarto:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da ata não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da ata.

**Parágrafo Quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão da **DPRJ**, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**Parágrafo Sexto:** Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Aviso de Dispensa e do Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da ata, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Subdefensor Público-Geral de Gestão, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Sétimo:** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Oitavo:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do **FORNECEDOR**, nem o exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pela **DPRJ**, à vista, e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **DPRJ** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

**Parágrafo Segundo:** No caso de o **FORNECEDOR** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pelo **DPRJ** a impossibilidade de o **FORNECEDOR**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **FORNECEDOR**.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de haver outras razões para a não utilização da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, deverá ser realizado requerimento fundamentado pelo **FORNECEDOR**, que será ou não acatado pela **DPRJ** por seus próprios critérios.

**Parágrafo Quarto:** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo Quinto:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo Sexto:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sétimo:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DPRJ**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Aviso de Dispensa serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo:** O **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**Parágrafo Nono:** Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

**Parágrafo Décimo:** A **DPRJ** não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Será também observado o disposto no item 13 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ**

Constituem obrigações da **DPRJ**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa; Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente ata;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Aviso de Dispensa e na ata, se houver;
- e) Além das previstas no item 10 do Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa; Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- b) entregar o objeto da ata sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da ata;
- d) comunicar ao Fiscal da ata, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ** ou terceiros;
- g) deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **DPRJ** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **DPRJ** a tais documentos.
- h) Além das previstas no item 9 do Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa.

**Parágrafo Único:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores da participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

O **FORNECEDOR** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na Dispensa, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

**Parágrafo Primeiro:** Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos da participante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Aviso de Dispensa.

**Parágrafo Segundo:** A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a **DPRJ** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**Parágrafo Terceiro:** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do *caput* será formalizado por despacho da **DPRJ**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do **FORNECEDOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Comete infração administrativa o proponente/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o Ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Ata/contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Segundo:** O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta da alínea "a" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "l" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**Parágrafo Terceiro:** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Quarto:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Sexto:** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**Parágrafo Sétimo:** A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPRJ n.º 1202/2023.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo Nono:** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Aviso de Dispensa.

**Parágrafo Décimo:** Será também observado o disposto no item 11 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na dispensa, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

#### ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / DPRJ:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE COLUNA (TENSÕES DE 127V E 220V)**

**FORNECEDOR:**

**LOTE/ITEM:**

ITEM	CÓDIGO	ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO MARCA / MODELO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA*	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

#### ANEXO II (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

##### CADASTRO DE RESERVA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE COLUNA (TENSÕES DE 127V E 220V)**

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade ;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade ;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade ;

**Lote/Item:**

Forneecedor	Item



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, **Subdefensor Público Geral de Gestão**, em 25/05/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **2105083** e o código CRC **0738C316**.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE DISPENSA ELETRÔNICA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2026.

### **SUMÁRIO**

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
4. RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
5. ENQUANDRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM
6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
8. VIGÊNCIA
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR
10. OBRIGAÇÕES DA DPRJ
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)
12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. QUALIFICAÇÕES
15. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de bebedouros de coluna, nas tensões de 127V e 220V**, destinados à **reposição do estoque estratégico do almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ**, visando a atender às demandas dos órgãos de atuação da Instituição em todo o Estado, inclusive para substituições de equipamentos danificados, expansões de unidades e novas instalações decorrentes de obras e reformas, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e em seu Anexo 1A.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação visa à recomposição do estoque institucional para o atendimento de demandas críticas e planejadas da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. A necessidade está fundamentada no Documento Oficial de Demanda (2015456), o que se consolida neste momento, ou seja, existem 18 (dezoito) equipamentos solicitados a partir de Ordens de Serviço registradas pela COMAP para substituição de equipamentos. Igualmente, busca-se o atendimento a 07 (sete) novas instalações em sedes com obras, além de pedido de 08 (oito) equipamentos, o que foi identificado pela COBIN.
- 2.2. Ademais, reputa-se necessária a manutenção de 17 (dezessete) unidades para contingenciamento, garantindo a continuidade do serviço, em razão da descentralização geográfica da Instituição. Além, disso, tem-se a imprevisibilidade de ocorrências que não foram consideradas no estudo inicial do presente.
- 2.3. Igualmente, a manutenção de um estoque estratégico de reposição é medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a condição adequada dos ambientes de trabalho e a eficiência administrativa, especialmente diante da natureza descentralizada da DPRJ.
- 2.4. A contratação, portanto, é necessária, pois visa a garantir a qualidade estrutural das áreas comuns e de apoio. A solução é indispensável para assegurar condições dignas de acolhimento aos assistidos e um ambiente de trabalho salubre, com a dignidade que se espera. É alinhada ao interesse público, contribuindo para a infraestrutura funcional, o bem-estar de servidores, estagiários e assistidos, além da observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, notadamente em razão da essencialidade dos produtos que pretende adquirir.
- 2.5. Em prosseguimento, a contratação se encontra alinhada ao planejamento estratégico da Defensoria, uma vez que está registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme processo E-20/001.004545/2025, fls. 4, documento id. 2000092), em observância do que dispõe o artigo 12, VII, da Lei n.º 14.133/2021, motivo pelo qual se está garantida a disponibilidade orçamentária, além do cumprimento de cronograma de renovação de ativos da Instituição.
- 2.6. Além do exposto, com base no que determina a Resolução DPGERJ n.º 1.249/2024, a execução deste objeto cumpre os requisitos de sustentabilidade, o que será verificado quando da apresentação de catálogo técnico ou mesmo a etiqueta de eficiência energética no ato da entrega, uma vez que será exigido, obrigatoriamente, o selo PROCEL de Eficiência Energética (frequentemente Classe A), o que garante máxima economia de energia e eficiência, reduzindo gastos mensais e impacto ambiental.
- 2.7. Nesse mesmo sentido, é obrigatória a apresentação da certificação do INMETRO para Segurança Elétrica e Eficiência de Filtragem.
- 2.8. Ao fim do ciclo da vida útil, importante registrar que os equipamentos serão submetidos ao processo interno de desfazimento, com priorização de destinação para cooperativas de reciclagem licenciadas, mitigando, assim, o impacto ambiental do descarte de resíduos eletrônicos.
- 2.9. Por fim, deve ser salientado que a especificação de modelos com elementos filtrantes de fácil substituição e alta disponibilidade de mercado visa a estender a vida útil do bem, evitando o descarte prematuro, a facilidade na manutenção e a obsolescência programada.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 3.1. As especificações técnicas e as respectivas quantidades a serem fornecidas estão no Anexo 1A deste Termo de Referência.
- 3.2. Importante registrar que, para fins de aceitabilidade, os equipamentos deverão atender, obrigatoriamente, aos requisitos técnicos mínimos de eficiência energética, possuindo o Selo PROCEL, visando à redução do consumo de energia elétrica, estar devidamente certificado pelo INMETRO, além de ser fabricado em material inoxidável, adequado ao uso intensivo em áreas públicas.
- 3.3. Os itens estão segregados por tensão nominal (127V e 220V), de modo que o fornecedor deverá observar rigorosamente a voltagem solicitada em cada item do lote.
- 3.4. Os produtos deverão ser apresentados em embalagens originais e lacradas de fábrica, das quais deverá constar a descrição técnica do produto, o peso e as dimensões, as formas de armazenamento e a data de fabricação.
- 3.5. Havendo divergência entre as especificações deste Termo de Referência e o código CATMAT, prevalecerão sempre as especificações do Termo.

### 4. RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 4.1. Os materiais, conforme especificações constantes no anexo deste Termo de Referência, deverão ser entregues no Depósito da DPRJ, situado na **Rua Senador de Alencar, 220, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.
- 4.2. O fornecedor deverá agendar a entrega com a COPAT ou com a COMAT, pelo telefone (21) 2332-6274, ou e-mails copat@defensoria.rj.def.br e comat@defensoria.rj.def.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste Termo de Referência e no Anexo 1A, bem como na proposta de preço apresentada.

4.4. **Prazos:**

4.4.1. **Entrega:** até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao envio da Nota de Empenho via e-mail.

4.4.2. **Substituição:** caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e Anexo 1A, a substituição deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação enviada ao fornecedor, sem custos para Defensoria Pública.

4.5. O transporte e o descarregamento correrão por conta e risco do fornecedor. A transportadora deverá disponibilizar equipe de descarga quando da entrega dos equipamentos no Depósito mencionado no item 4.1.

4.6. **Modelo de Execução (SRP):** a execução do objeto ocorrerá mediante solicitações de fornecimento conforme a demanda, formalizadas por meio de requisições, com envio de Notas de Empenho específicas, respeitados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. **Recebimento (artigo 140 da Lei 14.133/2021):**

4.7.1. **Provisório:** no ato da entrega, para verificação de volume e integridade das embalagens (em até 07 dias corridos);

4.7.2. **Definitivo:** em até 15 dias corridos após o provisório, mediante conferência técnica detalhada (voltagem, marca, Selo Procel A e Certificação Inmetro).

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata e que venham frustrar à Administração Pública.

4.9. **Crítérios de Garantia:** O bem terá garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e vícios de funcionamento, contados do recebimento definitivo. A garantia abrange reparos, substituição de peças e/ou substituição integral do equipamento sem ônus para a DPRJ.

4.10. **Procedimento de Avaliação de Conformidade (Catálogo/Folder):** a proponente que apresentar o menor preço será convocada a comprovar a adequação de sua proposta, a partir do envio de catálogo/folder original do fabricante contendo fotos, especificações técnicas detalhadas e comprovação visual do selo Procel A e selo INMETRO.

4.10.1. A desconformidade em qualquer um dos itens objetivos acima ou a ausência de certificação obrigatória ensejará a desclassificação.

4.11. Consideram-se como padrão de qualidade as marcas **IBBL ou Master Frio**, ou similar de qualidade igual ou superior, desde que atendidos todos os requisitos técnicos deste TR.

## 5. ENQUANDRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

### JUSTIFICATIVA DE OBJETO COMUM

5.1. O objeto enquadra-se como bem comum, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de equipamento padronizado, com especificações objetivas e usuais no mercado, passível de avaliação exclusivamente por critérios de desempenho e qualidade.

### MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.2. O objeto enquadra-se como comum, para o qual será realizada contratação direta por dispensa em razão de valor, na modalidade eletrônica com disputa, pelo sistema de registro de preços.

5.3. Na forma do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 11, parágrafo único, da IN 67/22, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)** e o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

5.4. Durante a fase de lances, será reiteradamente informado o valor global estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado.

5.5. O Agente de Contratação informará reiteradamente o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo participante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.

5.6. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

5.7. Após a renovação de prazo da Ata de Registro de Preços, mediante negociação entre as partes, e após formalização do pedido pelo FORNECEDOR, os preços registrados poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro mediante a aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

## 6. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

## 7. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado e Cotação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

## 8. **VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do instrumento no D.O. eletrônico da DPRJ. Tal prazo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso (art. 84 caput da Lei 14.133/2021).

8.2. A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implica na renovação automática dos quantitativos, destinando-se apenas à utilização do saldo remanescente, salvo se houver justificativa técnica e disponibilidade orçamentária para acréscimo, respeitados os limites legais.

## 9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR**

9.1. Efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas no presente e na proposta de preços, observando o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao dia do envio da Nota de Empenho, por e-mail.

9.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou fabricação, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial.

9.3. Comunicar à DPRJ, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, mediante devida comprovação para análise da Administração.

9.4. Agendar a entrega dos materiais com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelos e-mails [copat@defensoria.rj.def.br](mailto:copat@defensoria.rj.def.br) e [comat@defensoria.rj.def.br](mailto:comat@defensoria.rj.def.br) e/ou pelo telefone (21) 2332-6274.

9.5. Fornecer produtos novos e de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais e lacradas, contendo de forma visível: marca, modelo, data de fabricação e as etiquetas obrigatórias de certificação (INMETRO e PROCEL A).

9.6. Responsabilizar-se integralmente pelo descarregamento da mercadoria no Depósito determinado, sem qualquer ônus adicional. O fornecedor deverá disponibilizar equipe técnica treinada e devidamente equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários. A ausência de equipe de descarga compatível ou o descumprimento de normas de segurança do trabalho ensejará recusa justificada do recebimento e o consequente reagendamento da entrega às custas do fornecedor, registrando-se a ocorrência para fins de apuração de eventual sanção administrativa por atraso, caso o novo prazo ultrapasse o limite original.

9.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.8. Cabe ao fornecedor consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do bem especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte deles, estranhos à presente.

9.9. Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades ou causados por seus prepostos à DPRJ ou a terceiros.

## 10. **OBRIGAÇÕES DA DPRJ**

10.1. Entregar ao fornecedor todos os documentos, informações e demais elementos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

10.2. Exercer a fiscalização e a gestão da Ata.

10.3. Receber, provisória e definitivamente, o objeto nos prazos e formas definidos neste Termo de Referência, conferindo quantidades, integridade e certificações obrigatórias **(INMETRO/PROCEL A)**.

10.4. Avaliar a conformidade do material entregue no ato do recebimento, confrontando as características do produto com a proposta apresentada e as exigências deste TR, dispensada a apresentação de relatórios de entrega pelo fornecedor, valendo-se apenas do canhoto da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento.

10.5. Notificar o Fornecedor, por escrito, quanto a eventuais defeitos, avarias ou irregularidades verificadas no objeto da contratação.

10.6. Verificar a regularidade fiscal do Fornecedor e realizar a liquidação e o pagamento da fatura dentro dos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo.

10.7. Recusar, determinar a substituição ou exigir as correções necessárias em qualquer material que esteja em desacordo com as exigências especificadas neste Termo de Referência, aplicando as sanções administrativas e contratuais cabíveis quando houver descumprimento das obrigações assumidas.

10.8. Aplicar ao FORNECEDOR, caso necessário, as sanções administrativas cabíveis.

10.9. Comunicar ao FORNECEDOR todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

## 11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

11.1. Comete infração administrativa o proponente que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste Termo de Referência ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Termo de Referência.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. O proponente que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multas na forma prevista neste Termo de Referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Não obstante as sanções previstas no item 11.2, poderá ser aplicada penalidade referente à inexecução da Ata, inclusive por atraso injustificado na execução do negócio pactuado, sem prejuízo da rescisão unilateral, a qualquer tempo.

a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Ata, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas na mesma.

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata, no caso de inexecução total das obrigações contidas no mesmo ou recusa injustificada em assinar a Ata no prazo devido, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

11.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.3.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Das Penalidades Específicas:

11.4.1. A pena de multa será aplicada, conforme a gradação e correspondência estabelecidas nas tabelas a seguir:

**TABELA 1:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% do valor total da Nota de Empenho
2	6% do valor total da Nota de Empenho
3	9% do valor total da Nota de Empenho
4	12% do valor total da Nota de Empenho
5	15% do valor total da Nota de Empenho
6	18% do valor total da Nota de Empenho, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

**TABELA 2:**

Ocorrência	Descrição	Grau	% para Aplicação das Penalidades para Ocorrência por Nota de Empenho	Quantidade Máxima por Ocorrência por Nota de Empenho	Hipóteses de incidência
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	6	18%	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.

2	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	12%	1	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	15%	1	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de substituição de material.	5	15%	1	Por ocorrência
5	Utilizar materiais fora dos padrões/especificações exigidos no Termo de Referência.	4	12%	1	Por ocorrência
6	Apresentação do produto de maneira parcial em relação a Nota Fiscal, ou Nota Fiscal de Terceiros.	2	6%	2	Por ocorrência
7	Apresentação de funcionários vestidos inadequadamente e com postura imprópria para a realização do serviço de descarga.	5	15%	2	Por ocorrência
8	Deixar de informar ao transportador contratado as normas pré- estabelecidas em Aviso de Dispensa/Ata. Exemplo: Prazo, Horários e Local de entrega.	5	15%	3	Por ocorrência

**TABELA 3:**

Item	Descrição	Dias de Atraso	Grau	Quantidade Máxima por Ocorrência por Nota de Empenho	Incidência
1	Por deixar de cumprir os prazos previstos para entrega, conforme previsto no presente.	Até 05 dias úteis.	1	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2		De 06 Até 10 dias úteis.	2	1	
3		De 11 Até 15 dias úteis.	3	1	
4		De 16 Até 20 dias úteis.	4	1	
5		Acima de 20 dias úteis.	5	1	
6		Acima de 25 dias úteis.	6	1	Por ocorrência, já considerando a inexecução parcial ou total da Ata.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A totalidade das multas aplicadas não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão da Ata.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ n.º 1202 de 18 de janeiro de 2023.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

## 12. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A Gestão da Ata caberá a um servidor designado pelo NUCONT.

12.2. A Fiscalização da Ata, para cumprimento do poder-dever inerente à Administração Pública de fiscalização, na forma do artigo 7º e 117, da Lei nº 14.133/21, caberá a 03 (três) servidores designados pela Coordenação de Patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## 13. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será à vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número da conta, agência e banco deverão ser indicados pelo Fornecedor em sua proposta comercial.

13.3. O pagamento da nota fiscal ocorrerá após a entrega do objeto, seguindo o prazo estabelecido no item 13.1. Caso o objeto não esteja dentro das conformidades previstas neste Termo, esse prazo passará a vigorar a partir da data da regularização da pendência.

13.4. Do montante devido ao Fornecedor, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

13.5. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

## 14. **QUALIFICAÇÕES**

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição, na forma do artigo 67, da Lei nº 14.133 de 2021, que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ desde que reste demonstrado o fornecimento de, no mínimo, 20% do objeto deste Termo de Referência, considerando-se o lote único para fins de cálculo percentual.

14.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório demonstre o fornecimento de ao menos 20% do objeto deste Termo de Referência.

14.3. A fixação do percentual de 20% (vinte por cento), para fins de qualificação técnica, justifica-se pela necessidade de garantir que o futuro fornecedor possua estrutura logística e capacidade operacional mínima para atender à capilaridade da DPRJ. O percentual adotado situa-se abaixo do limite de 50% usualmente aceito pela jurisprudência do TCU (exemplo Acórdão 1.214/2013 - Plenário), mostrando-se proporcional e adequado para assegurar a segurança jurídica da contratação sem restringir a competitividade. Tal exigência visa a mitigar o risco de inexecução contratual por pessoas jurídicas de estrutura insuficiente para a movimentação e entrega de equipamentos de médio porte.

### **AVALIAÇÃO DE CATÁLOGO/FOLDER**

14.4. Para fins de verificação da aderência da proposta às especificações deste Termo de Referência, a participante classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico original, folder ou ficha técnica detalhada do fabricante, em língua portuguesa.

14.5. O documento deverá comprovar, de forma inequívoca: a) a marca e o modelo ofertado; b) a existência do selo Procel; c) o número do registro/certificação INMETRO para eficiência de filtragem e segurança elétrica; (d) as dimensões e materiais (aço inox).

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.6. Considerando a natureza da contratação, não se exigirá dos participantes a demonstração de aptidão econômica e saúde financeira da pessoa jurídica por meio de coeficientes e índices econômicos.


15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Fica o Termo de Referência em questão como esclarecedor de quaisquer dúvidas que porventura venham a existir.

15.2. As partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1A**

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026.

Item (LOTE ÚNICO)	Código CATMAT	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Global	Imagem Ilustrativa
1	609203	<b>BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE COLUNA PRESSÃO, CONJUGADO COM COMPRESSOR QUE FORNEÇA ÁGUA GELADA, VOLTAGEM 110-127V, CONFECCIONADO EM AÇO INOX:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Torneira (copo e jato) com regulagem de jato d`água.</li><li>• Ralo sifonado.</li><li>• Tampo em aço inox polido e base em material injetados.</li><li>• Controle manual da temperatura da água com regulagem externa.</li></ul>	Unidade	30	45	

- Filtro de água com carvão ativado.
- Grau de Proteção IPX4.
- Com segundo estágio de bebedouro conjugado Infantil.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**


- Motor: 120w - 60Hz.
- Consumo de Energia (kWh/mês): 4,7 (110-127v).
- Capacidade Interna: 1,2L.
- Temperatura de Resfriamento: 10°C.
- Vazão Nominal: 40L/h.
- Selo Procel A e Certificado do Inmetro.

**ITENS INCLUSOS:**

- Acompanha manual de instalação.
- 01 Filtro com refil, mangueiras e conexões.

**DIMENSÕES e PESO APROXIMADOS (AXLXP):**

- Largura: 35 cm X Altura:

		<p>108 cm X Profundidade: 68 cm X Peso: 15kg.</p> <p><b>GARANTIA DO PRODUTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assistência técnica em todo território nacional.</li> <li>• Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.</li> <li>• Cumpre todas as normas e leis vigentes.</li> </ul>			
2	611337	<p><b>BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE COLUNA PRESSÃO, CONJUGADO COM COMPRESSOR QUE FORNEÇA ÁGUA GELADA, VOLTAGEM 220V, CONFECCIONADO EM AÇO INOX:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Torneira (copo e jato) com regulagem de jato d'água.</li> <li>• Ralo sifonado.</li> <li>• Tampo em aço inox polido e base em material injetados.</li> <li>• Controle manual da temperatura da água com regulagem externa.</li> </ul>	Unidade	2	5
					

- Filtro de água com carvão ativado.
- Grau de Proteção IPX4.
- Com segundo estágio de bebedouro conjugado Infantil.

**ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS MÍNIMAS:**

- Motor: 120w - 60Hz.
- Consumo de Energia (kWh/mês): 4,7 (220v).
- Capacidade Interna: 1,2L.
- Temperatura de Resfriamento: 10°C.
- Vazão Nominal: 40L/h.
- Selo Procel A e Certificado do Inmetro.

**ITENS INCLUSOS:**

- Acompanha manual de instalação.
- 01 Filtro com refil, mangueiras e conexões.

**DIMENSÕES e PESO  
APROXIMADOS  
(AXLXP):**

- Largura: 35 cm X Altura: 108 cm X

Profundidade:  
68 cm X Peso:  
15kg.

**GARANTIA DO  
PRODUTO:**

- Assistência técnica em todo território nacional.
- Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.
- Cumpre todas as normas e leis vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, **Subdefensor Público Geral de Gestão**, em 25/05/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2105500** e o código CRC **6ED9DBA1**.